



**RESOLUÇÃO Nº 013/2019 – CPJ
DE 15 DE AGOSTO DE 2019**

Atualiza o valor mensal do auxílio-alimentação dos Membros do Ministério Público de Sergipe.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de atualizar os valores financeiros do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando os termos da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a simetria constitucional entre a carreira da Magistratura e do Ministério Público, nos termos do art. 126, § 4º, da Constituição Federal, bem assim a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

Considerando a Portaria Normativa nº 26/2019 GP1 – Normativa, de 25 de abril de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que autorizou o reajuste do valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos Magistrados e Servidores daquele Poder em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondendo, atualmente, à quantia R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais);

Considerando que o valor do benefício, de que trata o art. 5º da Resolução nº 015/2012 – CPJ, de 18 de dezembro de 2012, deve ser atualizado anualmente, mediante autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo por base a variação acumulada de índices oficiais, os valores adotados em outros órgãos públicos, os preços de refeição no mercado e a disponibilidade orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) o valor mensal do auxílio-alimentação concedido aos Membros do Ministério Público de Sergipe.

Parágrafo único. O valor atualizado do auxílio-alimentação passa a ser de **R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,
Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 15 de agosto de 2019, 198º da
Independência e 131º da República.


Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta



José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça



Rodomarques Nascimento



Luiz Valter Ribeiro Rosário



Josébias França do Nascimento



Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg



Carlos Augusto Alcântara Machado



Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana



Paulo Lima de Santana